



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Bela Vista
1ª Vara

Edital de Leilão e Intimação

A Doutora MELYNA MACHADO MESCOUTO FIALHO, Juíza de Direito em Substituição Legal da 1ª Vara da Comarca de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos que a partir do dia **16 de outubro de 2019** ou da data da afixação do edital de Leilão se anterior, haverá o início da captação de lances a partir das **13h00min** até o 1º (primeiro) Leilão dia **21 de outubro 2019**, com encerramento às **13h20min**, não havendo licitante prosseguirá a captação de lances para o 2º (segundo) Leilão, até o dia **04 de novembro de 2019**, com encerramento às **13h20min**, será(ão) levado(s) a Leilão, na modalidade **ELETRÔNICO**, através da internet, por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, transmitido pela empresa Leilões Judiciais Serrano® a ser realizado pela Leiloeira Pública Oficiais, Srª. Aparecida Maria Fixer, devidamente inscrita na JUCEMS sob o nº. 016, o(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, consoante determinação constante dos Autos de **EXECUÇÃO FISCAL nº. 0800167-14.2013.8.12.0003** em que **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** promove contra **SALVADOR PISSURNO**.

DESCRIÇÕES DOS BENS: 01 (uma) Caminhonete, marca GM/ Chevrolet, modelo C10, ano de fabricação e modelo 1975/1975, cor azul, placas HQL 8651, chassi C144EBR23058P, renavam nº. 130910040.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais), em 26 de novembro de 2018.

LOCALIZAÇÃO DOS BENS: Rua Marechal Deodoro, nº. 1.250, Centro, Bela Vista/MS

DEPOSITÁRIO: SALVADOR PISSURNO, Rua Marechal Deodoro, nº. 1.250, Centro, Bela Vista/MS

ÔNUS: Consta Restrição RENAJUD para transferência; Débitos no Detran/MS no valor de R\$ 215,85 (duzentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos), em 26 de agosto de 2019. Outros eventuais constantes no Detran/MS.

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que officie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe da leiloeira.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 42.047,00 (quarenta e dois mil e quarenta e sete reais), em 21 de janeiro de 2019.

Importante salientar, é ônus do arrematante a prévia comprovação de pagamento do ITBI e de



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Bela Vista
1ª Vara

direitos a ele relativos, em razão do disposto no art. 35, I, do CTN e art. 703, III, do CPC.

** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Para o caso de arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, não se incluindo no valor do próprio lance, a ser paga no prazo de 24 (vinte e quatro) horas pelo arrematante através de depósito na conta desta Leiloeira **APARECIDA MARIA FIXER (CPF: 642.450.479-68), Banco Caixa Econômica Federal, AG: 2320, C/P: 00002483-7, OPERAÇÃO: 013**; em caso de adjudicação do bem a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, cuja importância será suportada pelo autor/exequente; c) em caso de remição (art. 826 CPC), acordo entre as partes ou suspensão da execução depois da intimação do leiloeiro nomeado pelo Juízo a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, cuja importância será suportada pelo executado. O valor atribuído ao bem poderá ser corrigido monetariamente até a data do(a) leilão seguindo o mesmo rumo dado ao débito cobrado.

Em primeiro leilão, o valor do lance não poderá ser inferior a avaliação efetuada e, não ocorrendo a venda na primeira data agendada, seguir-se-á o **segundo leilão**, conforme data supramencionada, cuja arrematação, nesta hipótese, ocorrerá em favor daquele que maior ofertar (art. 891, do CPC/2015), cujo lance, para ser homologado, não poderá ser inferior a 40% (quarenta por cento) do valor da avaliação.

Findos os lances, caso o bem alcance oferta de 60% do valor da avaliação o lance será automaticamente aceito e a venda concretizada; se o lance atingir valor entre 40% e 59% estará condicionado à liberação pelo Juiz da execução (lance condicional).

Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC. O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da poupança, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis, ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos (exemplo de caução idônea: apresentação de cheque de titularidade do arrematante no valor total do parcelamento, seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação pelo juízo. Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, o arrematante poderá efetuar o pagamento da arrematação à vista, ou manter o pedido de parcelamento, porém terá a posse do bem postergada para após a quitação do lance ofertado. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente,



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Bela Vista
1ª Vara

voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. OBS.: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá ofertar lances, exclusivamente pela Internet através do site www.leiloesjudiciais.com.br, a partir da data de início da captação dos lances, até seu encerramento, conforme previsto neste edital, devendo para tanto o(s) interessado(s) efetuar(em) cadastramento prévio no prazo de até 24 horas de antecedência da data agendada para realização do leilão.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA PARA PARTICIPAR DO LEILÃO ATRAVÉS DO SITE:

Conexão dedicada de 500Kbps (sem vídeo) e 1Mbps (com áudio e vídeo);

* Para visualizar o vídeo é necessário o plugin Flash Player instalado.

Computador: Processador Intel Celeron 1.60 Ghz, 512 Mb memória RAM;

Navegador: Internet Explorer 7 ou superior; Mozilla Firefox 6 ou superior, Google Chrome 10 ou superior.

Para que haja o encerramento do lote este deverá permanecer por 03 (três) minutos sem receber outra oferta, mas sobrevivendo lança durante esses 03 (três) minutos que antecedem o final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão ocorrerá nos 03 (três) minutos seguintes, e assim sucessivamente, até que não ocorra nova oferta.

Após a homologação do lança vencedor, o arrematante será comunicado, por e-mail, de que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os respectivos depósitos. Um relativo ao lança ofertado e o outro correspondente a comissão do(a) leiloeiro(a), estipulado, como dito, em 5% sobre o valor da arrematação.

Não sendo efetuado o depósito, a leiloeira comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à sua apreciação, que poderá homologar a arrematação ao segundo colocado, mediante sua concordância e, desde que o lança oferecido seja, no mínimo, de valor igual à avaliação, se na primeira data ou, de 40% do valor da avaliação, se na segunda, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do Código de Processo Civil/2015.

De acordo com o art. 32 do Provimento nº 375/2016 do TJMS, o arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Bela Vista
1ª Vara

seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal), e, também por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do(a) leiloeiro(a) (art. 23 da LEF).

O auto de arrematação será emitido pela(s) Leiloeira(s) que assinará juntamente com o Juiz, ficando dispensada as demais assinaturas referidas no artigo 903 e artigo 30 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016. Haja vista que, conforme ofício circular nº. 126.664.075.0034/2017, a assinatura do arrematante não será obrigatória em se tratando de leilão eletrônico, para tanto, deverá o arrematante outorgar poderes ao leiloeiro oficial para fazê-lo em seu nome.

Aos interessados em arrematar bens que os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxa pela prestação de serviços de tais bens, ou a contribuição de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (CTN, art. 130, parágrafo único).

Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos necessários para imissão na posse dos bens, e relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, cujos atos só se permitirão, após, a expedição da respectiva carta de arrematação ou ordem de entrega.

Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento da Leiloeira, telefone 0800-707-9272. O presente edital estará disponível na íntegra através do sítio www.leiloesjudiciais.com.br. Também é possível encaminhar e-mails com dúvidas à central, através do link “Fale Conosco”, ou diretamente pelo endereço leiloes@leiloesjudiciais.com.br. Fica desde logo intimado o executado **SALVADOR PISSURNO**, na pessoa de seu Representante Legal/Fiel Depositário Sr. **SALVADOR PISSURNO**, e seu cônjuge se casado for; **bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado**, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Se os dias designados para o leilão for feriado, a mesma realizar-se-á no dia útil subsequente,



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Bela Vista
1ª Vara

independentemente de nova publicação. Bela Vista/MS, 26 de agosto de 2019

MELYNA MACHADO MESCOUTO FIALHO
Juíza de Direito em Substituição Legal